

**A GAZETA DAS DAMAS (1822) E O ESTATUTO AMBÍGUO DA
CIDADANIA FEMININA NA 1ª METADE DO SÉCULO XIX**
**THE GAZETA DAS DAMAS (1822) AND THE AMBIGUOUS
STATUS OF FEMALE CITIZENSHIP IN THE 1ST HALF OF THE
19TH CENTURY**

DIANA TAVARES DA SILVA
Universidade de Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura,
Faculdade de Letras
dianasofsilva@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0001-9744-6591>

Texto recebido em / Text submitted on: 13/09/2022
Texto aprovado em / Text approved on: 06/01/2023

Resumo:

O presente artigo propõe-se refletir, a partir de um estudo de caso, um periódico de 1822 dirigido ao público feminino – a *Gazeta das Damas* de Caetano António de Lemos – sobre um tema que só muito superficialmente tem interessado à historiografia das fases iniciais do Liberalismo português, isto é, em que medida a rutura que se operou no triénio vintista (1820-1823) deu às mulheres uma maior visibilidade pública, trazendo-as, ainda que de forma discreta, para a vida cívica e levando a sociedade a questionar o seu lugar nela.

Palavras-Chave:

Cidadania feminina; triénio liberal; imprensa periódica; instrução feminina; *Gazeta das Damas*.

Abstract:

The present article proposes to reflect, based on a case study, a periodical from 1822 aimed at the female audience – *Gazeta das Damas* by Caetano António de Lemos – on a topic that has only superficially interested the historiography of the early stages of the Portuguese liberalism, that is, to what extent the rupture that took place in the 20th century (1820-1823) gave women greater public visibility, adding them, albeit discreet, to citizenship and leading society to question their place in it.

Keywords:

Female citizenship; liberal triennium; periodical press; female education; *Gazeta das Damas*.

Introdução

As últimas décadas do século XVIII foram abaladas por um conjunto de acontecimentos que representam uma viragem não só no curso da História Europeia, como Mundial. Falamos, sobretudo, da Revolução Americana (1776) e da Revolução Francesa (1789), matrizes do longo processo de obtenção de direitos, liberdades e garantias, mas também das Revoluções Liberais que se sucedem em catadupa no início do século XIX e que conduzem as sociedades europeias de então a alterarem os seus regimes políticos e a repensarem-se estruturalmente a nível social, económico e cultural. Tais ruturas terão profundas implicações na representação que cada sexo tem de si mesmo nessas sociedades, de como se vê enquanto parte dessa mudança e que desejos e angústias essa tomada de consciência lhes suscita.

Diferentes em múltiplos aspetos, mas herdeiras comuns das Luzes, as Revoluções Francesa e Americana inauguram a reivindicação de direitos femininos. Ambas estabelecem condições para a emergência e acolhimento de um discurso emancipatório assente no princípio de igualdade entre os sexos e preparam a longa luta pela conquista de direitos políticos e de cidadania plena. Esta, contudo, só muito tardiamente seria consumada. De facto, do novo espaço político aberto pelas revoluções, pensado por e para homens, as mulheres foram oficialmente excluídas já que, segundo a moral vigente, deveriam (e deverão durante todo o século XIX) recolher-se em casa, reduto da ordem e da virtude. No caso francês essa exclusão

vai ser, porém, por vezes de forma subliminar outras ostensivamente, contrariada. Vamos encontrá-las nos movimentos insurrecionais entre a assistência nas galerias da Assembleia Nacional aplaudindo e apupando os deputados, organizando-se em clubes (republicanos e radicais) ou, no caso das mulheres dos meios privilegiados, animando os salões – espaços privados (porque realizados em casa) e públicos (porque é um lugar de encontro de homens protagonistas da cena política) – onde participam das discussões. Além disso, trata-se de um período em que se multiplicam as petições femininas que exigem o acesso à instrução, melhores cuidados de saúde para as grávidas, direito de porte de armas, etc. No que diz respeito à Revolução Americana, as mulheres tiveram aí, de igual modo, uma intervenção ativa nas iniciativas revolucionárias (através por exemplo do boicote que fizeram aos produtos ingleses) ou na defesa de causas sociais (como a abolição da escravatura). Estamos, assim, perante dois marcos fundamentais na História das Mulheres.

Nos demais países varridos por esta onda revolucionária, entre os quais se inclui Portugal, apesar de constrangidas pelos limites da sua não cidadania, as mulheres vão também, com maior ou menor intensidade, questionar o seu papel tradicional e as crenças limitadoras que os discursos misóginos produziam sobre elas. Perante as novas circunstâncias políticas que parecem, simultaneamente, afastá-las e implicá-las na vivência cívica, elas encontram então um lugar de fala que apesar de ambíguo as agrega, pela primeira vez, à *res publica*.

É importante, além disso, neste contexto histórico de implantação do Liberalismo, entender o conceito de cidadania e as fórmulas de participação política de um ponto de vista mais amplo do que apenas vinculados ao direito de votar e/ou ser eleito, então acessíveis a uma minoria. Há que considerar, na senda de Thomas Marshall, a cidadania nas suas múltiplas facetas⁽¹⁾ (Marshall 1992: 10-27), ou seja, admitindo a existência de «citoyennetés plurielles, politique mais aussi sociale, économique, culturelle» (Barthélémy e Sebillotte Cuchet 2016: 7).

Face ao exposto, o presente artigo⁽²⁾ propõe-se refletir, a partir de um estudo de caso, de um periódico de 1822 dirigido ao público feminino,

(1) Thomas Marshall dividia a cidadania em três áreas: civil, política e social.

(2) Este artigo surgiu de um trabalho desenvolvido no âmbito da disciplina de Novas Perspetivas em História Contemporânea I do Doutoramento em História. As reflexões que aqui se fazem contam, portanto, com preciosos ensinamentos e apontamentos recolhidos nessas aulas lecionadas pela Doutora Irene Vaquinhas, a quem muito agradeço.

sobre um tema que só muito superficialmente tem interessado à historiografia das fases iniciais do Liberalismo português, isto é, em que medida a rutura que se operou no triénio vintista deu às mulheres, à semelhança dos exemplos acima mencionados, uma maior visibilidade pública levando a sociedade a questionar o seu lugar nela.

Não negamos a complexidade do nosso objetivo. Estamos na década de vinte do século XIX. Dentro do conjunto da contemporaneidade trata-se de uma fase considerada, no que se reporta ao estudo da História das Mulheres e do feminismo em Portugal, menos aliciante porque pouco prolixa em testemunhos. Além disso, aqui (como em Espanha) as mulheres não corresponderão ao protótipo do radicalismo das revolucionárias francesas, nem romperão violentamente com nenhum dos paradigmas vigentes. No entanto, isso não nos deve desmotivar já que estamos perante um período fundacional e é preciso dizer-se que, ainda que timidamente, as portuguesas não abdicarão de participar dele. De facto, por intermédio, por exemplo, do «mais poderoso meio de expressão pública de ideias no século XIX» (Lopes 2005: 171), a imprensa de opinião, chegam-nos indícios de uma adesão aos princípios constitucionais. Nos periódicos, lidos também por mulheres, alguns a elas dedicados, desenha-se uma nova imagem conforme aos novos tempos, solicita-se a sua colaboração e adverte-se para o reconhecimento da importância da mulher no sucesso da nova ordem política (a maternidade, por exemplo, transforma-se, neste período, numa verdadeira tarefa cívica). Ao lado dos homens, as mulheres vão, assim, ultrapassar alguns convencionalismos da época.

É nesta linha temática que se inscreve o periódico que analisaremos, a *Gazeta das Damas*, publicado entre novembro e dezembro de 1822, da autoria de Caetano António de Lemos. Apesar de efémero (publicaram-se apenas três números) este escrito é sintomático dos novos padrões de comportamento (e da relação entre sexos) que a Revolução Liberal promove. Salvaguardando o doméstico como espaço por excelência das mulheres, esta folha reflete já, contudo, sobre as novas exigências que lhe destina a sociedade em processo de «regeneração», integrando-as numa visão que embora não perspetive, de todo, a emancipação feminina como um fim em si mesma, mas antes como um meio de garante da nova ordem social, as situa num espaço periférico de participação cívica, mesmo que sem direitos políticos.

O artigo dividir-se-á, por conseguinte, em duas partes. A primeira terá como enfoque a cidadania feminina enquanto estatuto que ao longo

do século XIX não foi senão indeterminado e confuso, como é, aliás, a situação feminina como um todo neste período. Assim, deter-nos-emos, primeiro, sobre os espaços e papéis sociais atribuídos aos dois sexos e sobre os discursos normativos que sustentaram e justificaram o afastamento feminino do meio político. Depois, perante esse quadro, abordaremos o conceito de cidadania definido pelos liberais e a argumentação que dele excluiu as mulheres.

Na segunda parte, por sua vez, tendo como pano de fundo o jornal *Gazeta das Damas*, procurar-se-á integrar neste quadro de rejeição da personalidade civil das mulheres e de entendimento da palavra pública como prerrogativa masculina, algumas iniciativas que o contrariaram. Sobretudo por meio da imprensa, da qual foram leitoras, mas também colaboradoras, tentaremos perceber a sua muito subtil entrada em cena na vida política do primeiro liberalismo português.

Partindo de uma análise qualitativa, abordaremos os tópicos fundamentais da *Gazeta das Damas*, os quais estarão em permanente diálogo com uma série de obras e artigos que consideramos indispensáveis para a compreensão do período e temáticas em causa. Devemos dizer, porém, que não existe, até à data, um estudo sistemático sobre cidadania feminina no triénio liberal português, nem sequer exclusivamente focado na 1ª metade do século XIX, não se tendo ultrapassado análises muito circunscritas.

No que diz respeito à História das Mulheres nos seus aspetos globais é, desde logo, de consulta basilar a *História das Mulheres no Ocidente* coordenada por George Duby e Michelle Perrot. Interessa-nos em particular o volume quatro, *O Século XIX* (1995), cuja direção pertence a Arlette Farge e Natalie Zemon Davis. No que concerne à História da cidadania e, especificamente, à História da cidadania em Portugal, destacamos a obra de Isabel Nobre Vargues, *A Aprendizagem da Cidadania em Portugal 1820-1823* (1994), e os artigos de Rui Ramos, *Para uma história política da cidadania em Portugal* (2004), e de João Branco, *O local e o regional na construção da cidadania: algumas reflexões sobre o liberalismo português* (2020). Por outro lado, sobre a condição feminina no século XIX e suas nuances refiram-se os trabalhos de Maria Antónia Lopes, *Mulheres, espaço e sociabilidades. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)* (1989) e *Estereótipos de “a mulher” em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro)* (2017); de Irene Vaquinhas, *Os caminhos da instrução feminina nos séculos*

XIX e XX. *Breve relance* (2000) e *As mulheres na sociedade portuguesa oitocentista. Algumas questões económicas e sociais (1850-1900)* (2004); de João Esteves, *Os primórdios do feminismo em Portugal: a 1ª década do século XX* (2001); de Ana Maria Costa Lopes, *A luta das mulheres Oitocentistas por uma política de igualdade* (2005); e de Diego Palacios Cerezales, *Assinem assinem, que a alma não tem sexo! Petição coletiva e cidadania feminina no Portugal constitucional (1820-1910)* (2012). Por fim, adentrando no tópico da imprensa periódica feminina são pertinentes os contributos de Teresa Salvador em *Em torno dos periódicos femininos* (2009), de Ana Maria Costa Lopes em *Ousar lutar, ousar vencer. A imprensa periódica oitocentista como motor da promoção intelectual feminina* (2009) e de Maria João Silveirinha, *As mulheres e a afirmação histórica da profissão jornalística: contributos para uma não-ossificação da História do jornalismo* (2012).

O advento da cidadania feminina no século XIX – um estatuto ambíguo

O século XIX é um período de antagonismos no que à História das Mulheres diz respeito. Por um lado, as Revoluções Americana e Francesa inauguram as discussões que questionam as funções e os espaços convencionais atribuídos aos dois sexos, bem como a natureza da sua relação. Nestes países os movimentos populares são geralmente de índole mista e na rua ou em espaços privados, as mulheres reúnem-se e inscrevem-se no coração dos acontecimentos. Por outro lado, os discursos oficiais (literários, médicos, religiosos, jurídicos, etc.), vão continuar a confirmar e até a desenvolver a ideia da inferioridade física e mental das mulheres em relação aos homens, principalmente perante a possibilidade de participação daquelas na vida cívica. De facto, estando o espaço político associado ao desempenho de funções produtivas, para as quais se achava as mulheres impossibilitadas devido à sua natural incapacidade de raciocínio e tomada de decisão, estas são encerradas nos círculos domésticos. Esta reclusão consignava, por sua vez, a separação dos sexos no espaço, isto é, público para os homens, privado para as mulheres.

O Romantismo burguês e a sua idealização da mulher frágil, sensível e virtuosa corroboram este estereótipo que tem as raízes na Antiguidade Clássica. As mulheres foram desde o princípio integradas pelos teóricos numa «essência atemporal», numa ordem imutável, que lhes era conferida pela natureza da sua função reprodutiva e a ela as reduzia,

não existindo enquanto sujeitos com personalidade própria, antes como «eterno feminino» (Lopes 2017: 28).

De acordo com esta imagem de debilitação associada à mulher estão, por exemplo, as definições que Rafael Bluteau, no seu *Dicionário da Língua Portuguesa*, atribui às palavras derivadas de feminino, como «afeminado», «afeminar» ou «feminidade», isto é, «delicado, mole como as mulheres no corpo, fraco, ócio», «debilitar, enfraquecer o corpo e torná-lo qual é em geral o das mulheres» e «fraqueza ou moleza feminil» (Bluteau 1789: 607) respetivamente e que eram correntes à época. Por outro lado, são de destacar as ideias do filósofo francês Jules Michelet (1798-1874), um dos autores mais influentes da sua época, que muito escreveu sobre as mulheres e que neste assunto era tido como autoridade. Este considerava a mulher, dada a sua fisiologia, uma doente a necessitar de vigilância e de cuidados continuados. O sangramento a que o seu corpo estava compelido mensalmente deixava-a numa condição de insuperável vulnerabilidade. Michelet cultivava também na sua obra, por outro lado, a imagem (tão cara à literatura do período romântico) da mulher-mãe, angélica, fonte da vida, chegando, nesse sentido, a afirmar que «a mulher é uma religião» (Martins 2004: 45). Validado pelo discurso médico da época, o corpo feminino era deste modo venerado na sua tarefa primigénia de reprodução. O instinto maternal era entendido como inato, tal como a vocação para o cuidado do lar e da família. Assim, as mulheres cumpriam a sua existência quando assumissem o papel de esposas e mães (Vaquinhas 2000: 97).

Em contrapartida, um outro discurso muito mais hostil corre em paralelo. Um discurso que sublinhava o lado obscuro do feminino que afinal também era capaz das paixões mais sanguinárias. As mulheres, pensava-se, detinham uma faceta perversa, maldosa, lasciva e perigosa que arrastava os homens para a perdição e é com base nessas considerações que Michelet vai, inclusive, concluir que as revoluções são femininas (Lopes 2017: 34). As mulheres cultas que se interessavam pela carreira política ou pelos negócios públicos enquadravam-se nesta lógica de degeneração do género. Desprezadas e temidas porque contrariavam a sua vocação natural e desafiavam os preceitos próprios da sua condição, considerava-se que as mulheres com interesses e ambições intelectuais desenvolviam uma série de vícios e valores morais como a « vaidade ou o orgulho do saber, desprezíveis para o seu sexo» (Lopes 1989: 96). Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) que na sua obra *Emílio* afirmava que as mulheres nasceram para ser submissas

e contribuir para a sua emancipação era corrompê-las, foi outro dos autores que contribuiu para a construção desta narrativa. De facto, enquanto delinea para o protagonista masculino um plano de estudos que tem como objetivo prepará-lo para servir o país, Sofia é educada «para servir Emílio» (Louçã 2021: 15). No que diz respeito à educação feminina, valorizava-se sempre áreas em que era permitido às mulheres brilharem, tidas como inofensivas, ligadas aos momentos de convívio (como a música), ensinando-se-lhes uma arte de «saber estar, pensar e dizer como mulher» (Lopes 1989: 36).

A pobreza da sua educação é, por sua vez, ao mesmo tempo usada como argumento para a exclusão política, mas também como garante da manutenção da ordem estabelecida. Mesmo no que diz respeito à adoção de leis tidas como favoráveis à condição feminina, estas são sempre pensadas por homens e as mulheres não são nelas senão objeto. Admiti-las no corpo decisor era nesta altura impensável. Temia-se que caso ascendessem ao poder as mulheres se tornassem incontroláveis (Farge e Davis 1994: 99). Todavia, o século XIX é um século pedagogo por excelência, de consciencialização da importância da instrução (nomeadamente na pequena infância, de que a mãe era a responsável) na preservação das conquistas revolucionárias e no progresso das próprias sociedades. Ora, esta convicção levará a que, a par do combate pela igualdade entre sexos e pela igualdade do regime jurídico, o direito à educação conste das principais reivindicações dos vários movimentos feministas.

Em Portugal, no final do século XVIII algumas vozes indiciavam já uma certa mudança na perceção dos papéis atribuídos a cada género. Indicativo disso mesmo constitui por exemplo a publicação em 1790 do *Tractado sobre a igualdade dos sexos ou elogio do merecimento das mulheres*. Ainda que anónimo sabe-se que a autoria do escrito pertence a um homem uma vez que no seu subtítulo se menciona ser oferecido e dedicado às senhoras ilustres de Portugal «por um amigo da razão». Nesta obra, o autor afasta-se da narrativa tradicional que veiculava a ideia da inferioridade natural das mulheres e tece uma crítica contundente ao sexo masculino, apelidando os homens de «tiranos» e «ingratos» e acusando-os de proceder cruel e injustamente para com as suas semelhantes, impedindo-as de aceder à fama e à glória por pura soberba e amor próprio (*Tractado sobre a igualdade dos sexos...* 1790: 16). Afirma ainda serem as mulheres igualmente capazes de exercer cargos

públicos e de aceder ao trono, assim lhes fosse permitido desenvolver os seus dotes e talentos, e de terem a mesma capacidade da alma, facilidade e faculdade de adquirir conhecimentos e aplicá-los a fins racionáveis, sábios e justos (*Tractado sobre a igualdade dos sexos...* 1790: 17).

Estamos, por conseguinte, perante um período de profunda ambivalência na História das Mulheres. Divididas entre a tradição e a modernidade, o desejo de emancipação e as barreiras políticas, económicas e sociais que o sexo oposto lhes impunha, o inconformismo e a resignação perante um quadro jurídico opressivo que lhes tolhia a voz e a ação (Vaquinhas 1995: 24), as mulheres beneficiaram a um ritmo muito diferente do masculino das conquistas do Iluminismo, da Revolução Francesa e Americana e, depois, das Revoluções Liberais. Na verdade, nesta época de progresso civilizacional o que se verificou muitas vezes foi, em vários aspetos, como aqueles relacionados com a cidadania e a participação política, o aumento do fosso entre ambos os sexos. Mesmo em França onde desde 1790 surgiram escritos que advogavam a igualdade entre sexos e se manifestavam favoráveis à concessão de direitos políticos às mulheres, os autores continuaram, na sua maioria, a reproduzir os estereótipos da mulher intelectual e psicologicamente inferior, toldada pelos nervos frágeis e por uma sentimentalidade excessiva.

Portugal não escapou à onda revolucionária que atingiu a Europa na primeira metade de Oitocentos e em agosto de 1820 vive a sua própria revolução. Com ela, instaura-se um regime monárquico-constitucional e a nova ordem política confere ao país, pela primeira vez, um projeto de cidadania. Mas o que significava para os liberais o estatuto de cidadão? No 21º artigo da Constituição de 1822 proclamava-se que «Todos os portugueses são cidadãos e gozam desta qualidade». Esta declaração reportava-se, porém, à questão da nacionalidade, isto é, eram cidadãos aqueles nascidos em Portugal, residentes no território nacional e seus descendentes. A outra dimensão, a que concernia ao exercício de direitos políticos como eleger e ser eleito para os órgãos de soberania nacional, essa foi até bastante tarde exclusiva de uma minoria. A explicação para esta aparente contradição encontramos-na no próprio entendimento que faziam do estatuto de cidadão.

Os liberais conceberam a cidadania não só como um contrato entre indivíduos investidos de direitos e um poder soberano, consignado na lei, mas como uma identidade coletiva que deveria ser o mais

homogênea possível para que entre o grupo de cidadãos, membros da comunidade política, não se manifestassem as assimetrias económicas, sociais, culturais, educacionais que dividiam a população (Ramos 2004: 548). Essa intenção vai, portanto, legitimar o estabelecimento de critérios excludentes e por conseguinte impedir o acesso de quase todos à cidadania plena. Além dos referentes à idade e instrução, um dos critérios impostos tinha a ver com a independência. Considerava-se que só alguém que não vivesse sob o jugo contínuo de outrem poderia dar cumprimento aos deveres que eram esperados do cidadão (Branco 2020: 39). Além do mais, ao novo estatuto social correspondia também um novo tipo de indivíduo – cavalheiro, instruído, liberal e proprietário, em oposição à imagem do vassalo do *Ancien Régime*.

Esta aceção da cidadania não podia empurrar as mulheres para uma posição mais desvantajosa. Desde sempre submissas à vontade masculina (do pai, de um irmão ou do marido), confinadas ao espaço doméstico e aos papéis de filhas, irmãs e esposas e remetidas para um plano de inferioridade legal (Esteves 2001: 87), as mulheres representavam a súpula da dependência social. É essa dependência que a impede de usufruir de uma personalidade civil e a obrigava a confiar a representação da sua cidadania a um homem (Farge e Davis 1994: 63). No fundo a mulher era considerada uma eterna menor perante a lei, era-lhe negada a sua existência fora do agregado familiar e a sua educação, na maioria das vezes, quando não ignorada, era negligenciada, enfrentando por isso taxas de analfabetismo elevadas.

A questão da cidadania feminina na primeira experiência liberal portuguesa

Aquando da definição dos poderes formais, a questão da participação das mulheres na vida cívica do país nem sequer se colocou. Pelo contrário, em Portugal (como sucedera já em Inglaterra e Espanha), as mulheres vão ser proibidas inclusive de frequentar a galeria pública da Câmara dos Deputados o que não acontece, por exemplo, em França onde as mulheres puderam assistir aos debates nas tribunas. Isto não quer dizer que entre o conjunto de vozes masculinas com projeção no espaço público liberal ninguém se tenha manifestado contra esta decisão. Em pelo menos dois extensos artigos publicados no *Diário da*

Regência, em maio de 1821, e depois no *Diário do Governo*, em outubro de 1822, questionaram-se os fundamentos dessa exclusão. No primeiro, intitulado «Deve-se permitir que as mulheres assistam às sessões de Cortes?», expunha-se o argumento primordial que pesara sobre a decisão, isto é, que a presença das mulheres tinha profunda influência na performance do orador e que este, invadido por uma vaidade pueril, sacrificaria os assuntos de Estado em prol do seu orgulho masculino. Este receio, que o autor do artigo procura desmistificar, baseava-se na opinião de alguns juristas célebres, como Jeremy Bentham, cujas ideias, neste ponto, tinham sido bem acolhidas em Inglaterra. Admitindo não ser próprio do sexo feminino a participação nos negócios políticos, o redator do *Diário da Regência* não concebe, contudo, a sua completa exclusão. Segundo ele, a independência e felicidade de uma nação dependia do grau de patriotismo em que os seus habitantes eram educados e esse era tanto maior quanto se lhes fosse inculcado o amor às suas Constituições. Portanto, só educando os filhos desde tenra idade constitucionalmente é que os pais poderiam esperar deles a preservação do legado revolucionário. Ora, a grande responsável pelo acompanhamento dos filhos (quando crianças, pelo menos) era a mãe, mas como explicar-lhe que devia ensinar-lhes uma doutrina política de que nada sabia e de que a todo o custo a tentavam apartar? Na assistência dos debates parlamentares podiam, assim, inteirar-se das discussões que dominavam o quotidiano nacional, bem como dos direitos e deveres dos seus filhos e dela própria. Até para a questão da eventual perturbação causada pela sua presença era apresentada uma respetiva solução. Propunha o autor que se definisse um número de bilhetes que cada deputado distribuiria entre mulheres da sua confiança e que sabia que aí se mostrariam o mais discretas possível (*Diário da Regência*, nº 206, 5 de maio de 1821).

Por sua vez, o artigo do *Diário de Governo* publicado mais de um ano depois, em outubro de 1822, recupera a mesma temática, a da ausência das mulheres nas galerias das Cortes, desta feita invocando a poderosa ingerência que as mulheres tinham nos destinos dos homens e, em consequência, nos das sociedades em geral, força essa que estava a ser desaproveitada. Dá-se conta, nesse sentido, do patriotismo que as espanholas demonstravam na defesa inabalável dos princípios constitucionais (reunindo-se, por exemplo, em sociedades patrióticas) (Espigado Tocino 2003: 4) e, da História antiga à moderna, recordaram-se

exemplos de mulheres que com rasgos de heroísmo tinham influenciado positivamente o curso da humanidade (*Diário de Governo*, nº 247, 19 de outubro de 1822).

Estes testemunhos que apresentavam as mulheres revestidas de um poder admirável, mesmo que esse poder fosse de intermediação, cumprido na maternidade ou na sua relação com o sexo masculino vão ser, contudo, diminutos e defrontam-se com a convicção inabalável de que estas não têm (nem podem ter!) voz nas sociedades. «Mulier in ecclesia taceat» afirmaria o deputado Borges Carneiro em plena assembleia, que considerava, além disso, as mulheres incapazes de exercer direitos políticos (*Diário das Cortes...* nº 63, 22 de abril de 1822). Esta afirmação, porém, vem na sequência de um interessante episódio protagonizado pelo deputado brasileiro Borges de Barros. Na sessão de 22 de abril de 1822 este propõe alargar o direito de voto às mulheres com seis filhos legítimos⁽³⁾. Os argumentos expedidos por Borges de Barros em favor da posição contrária remetem, por um lado, como já dissemos, para a influência capital que as mulheres tinham em todas as fases da vida dos homens, mas principalmente na infância, período em que se estabelecem as primeiras (e, muitas vezes, definitivas) impressões sobre o mundo, e por outro lado para a convicção de que estas não possuíam defeito algum que as privasse de usufruir desse direito, pelo contrário, não obstante o «criminoso desleixo» com que a sua educação era tratada elas tinham não só rivalizado como muitas vezes excedido os homens em talentos e virtudes (*Diário das Cortes...* nº 63, 22 de abril de 1822). Ainda que naturalmente rejeitada (e nem sequer admitida a discussão) é de notar a ousadia desta proposta, sobretudo se pensarmos que o voto feminino precisaria de mais um século para ser admitido e só há cerca de 50 anos se ter estabelecido o sufrágio universal e eliminado todas as restrições associadas ao gênero.

Mas neste período a opinião consensual era efetivamente aquela que Borges Carneiro expressara. O espaço parlamentar era reconhecidamente masculino e por isso vedado às mulheres. A ideologia liberal não rompe de forma alguma com a visão tradicional da família e do papel feminino no seu sei, as mulheres vão continuar oficialmente afastadas das práticas

(3) Recorde-se que de acordo com as Instruções Eleitorais de 22 de novembro de 1820, reafirmadas pelo teor do artigo 21º da Constituição de 1822, o direito de voto era reservado apenas aos homens maiores de 25 anos.

políticas. No entanto, falar de emancipação feminina no contexto do triénio liberal não é totalmente descabido já que este propiciou sem dúvida uma abertura de mentalidades e não recusou, como veremos, todas as formas de participação das mulheres na vida pública (Vargues 1993: 210). A imprensa de opinião (onde também foram agentes) seria, por exemplo, um forte veículo de divulgação da condição feminina.

Assim, como período iniciático na conquista de direitos, de reconhecimento e interiorização de novas formas de envolvimento na vida pública e de questionamento de uma série de práticas e comportamentos individuais e coletivos, o período liberal «ofrece posibilidades para el comentario contrastado entre la continuidad y la ruptura, que forman parte, tanto una como otra, de una identidad femenina en construcción, al albur del nuevo marco político» (Espigado Tocino 2003: 5).

A imprensa como instrumento que questiona a condição feminina – a *Gazeta das Damas* (1822) de Caetano António de Lemos

Na sociedade oitocentista os lugares públicos eram, como vimos, característicos do sexo masculino. O uso da palavra nesses lugares não podia nunca, conseqüentemente, ser facultado às mulheres. A estas reclamava-se o silêncio e a discrição que figuravam entre as principais regras da conduta feminina e só na esfera privada e doméstica tinham alguma margem de manobra, acreditando-se na sua função mediadora. Sanches de Frias afirmava, nesse mesmo sentido – «Não é ela a mãe do advogado, a esposa do ministro, a filha do próprio rei, a irmã do magistrado, a prima do governador, a mulher do deputado, a amiga e parenta de uns, a companheira protetora e conselheira de outros?» (Vaquinhas 2004: 163). Não deixa de ser curioso este reconhecimento do poder feminino que apesar de afastado dos centros de decisão é de extrema importância já que em última análise interferia com a vida das sociedades. Uma mulher interessada na causa pública podia valer-se das relações que mantinha com o sexo oposto influenciando-o nas suas condutas. E é também por este motivo que tão pertinente se afigura, no que concerne à história da cidadania e da emancipação feminina, análises cada vez mais abrangentes dos conceitos, que compreendam as suas múltiplas dimensões e enquadrem os indivíduos observados na rede complexa de ligações e experiências em que de facto viveram.

As propostas de reivindicações femininas não foram em Portugal, entre 1820 e 1823, apresentadas e debatidas de forma explícita. Com efeito, este é sobretudo um momento mais do que de exigências de exposição e reflexão das difíceis condições a que as mulheres estavam compelidas (no seio da sua vida conjugal e familiar), até porque só de forma muito lenta a sua consciência foi despertando para questões relacionadas com direitos políticos (Esteves 2001: 87). Sobre este ponto é preciso referir-se, porém, um exercício que, não estando vedado ao sexo feminino, configura uma brecha no acesso ao circuito de poder e permitiu uma «participação que significava conceder um valor político substantivo à expressão de preferências por parte do «sexo feminino», reconhecendo «nesse ato às mulheres um certo estatuto de cidadania» (Palacios Cerezales 2012: 742), o direito de petição. Como afirma Diego Palacios Cerezales, a assinatura numa petição representava o exercício de um direito político e apesar do termo «cidadã» não lhes ser aplicado tinha evidente simbolismo.

Por outro lado, um dos palcos que serviu de reflexão das circunstâncias femininas, em que também elas puderam intervir, foi a imprensa periódica, instrumento que estabelece um novo tipo de intervenção pública, fulcral no século XIX para a divulgação e defesa dos princípios constitucionais. Em Portugal, tal como sucedera por exemplo em França, o jornalismo não se vai diferenciar de outras formas de literatura nem a figura do jornalista da do escritor. O relato dos acontecimentos vinha, por isso, quase sempre acompanhado de comentário (Silveirinha 2012: 168). No entanto, distingue-se pela facilidade de circulação e por proporcionar uma leitura simples e rápida dos acontecimentos. Dada a multiplicação de iniciativas femininas como diretoras, redatoras, colaboradoras, etc., tornar-se-á também neste século um «motor da promoção intelectual feminina» (Lopes 2009: 39-48). Os movimentos feministas são, aliás, coincidentes com o desenvolvimento de uma imprensa de massas porque dando visibilidade à causa coloca-a em contacto com as redes de circulação de ideias, promove o intercâmbio de conhecimentos e a divulgação dos programas das feministas projetando-a a uma escala global. Assim, face à exclusão formal do direito de cidadania, as mulheres encontraram (também em Portugal) por essa via uma forma de se fazerem representar e ao contrário do que seria expectável essa imprensa mostrar-se-á atenta aos seus problemas e determinada a incluí-la no espaço informativo (Salvador 2009: 97).

No triénio liberal, apesar do movimento jornalístico ter sofrido um forte incremento multiplicando-se o número de jornais e leitores (Tengarrinha 1989: 124), não há registo de periódicos fundados por mulheres. Há, sim, notícia de dois destinados ao público feminino e em pelo menos um deles a sua participação esporádica⁽⁴⁾. Falamos d’*O Toucador*, de Almeida Garrett e Luís Francisco Midosi e da *Gazeta das Damas*, de Caetano António de Lemos, ambos criados em 1822 e com períodos de atividade muito curtos. Tanto um como outro, de forma mais ou menos direta e ao contrário do que seria de esperar face a este quadro de exclusão de direitos, reportaram-se várias vezes a factos e acontecimentos do panorama político nacional e abordaram temas com eles relacionados. Mesmo no caso d’*O Toucador* que apresenta um programa tradicional cujas matérias versam sobretudo sobre moda, bailes, teatro, namoro, etc., e que afirma inclusive tratar-se de um «periódico sem política», vamos encontrar alusões ao cenário governativo nacional e internacional e a utilização das temáticas ditas femininas para satirizar o meio administrativo português. Como sublinha Irene Fialho, essas alusões foram «disfarçadas nos temas base» (Fialho 1999: 107) mas estavam lá. Além disso, não é possível separar os autores da sua obra. Almeida Garrett e Luís Francisco Midosi foram figuras centrais da primeira experiência liberal portuguesa, cidadãos ativos na defesa do regime, conectados com as mudanças que este foi operando no país. Deste modo, é normal que seja qual for o meio por que se expressaram ou o público a que se dirigiam tenham refletido esse compromisso.

A *Gazeta das Damas* tem por sua vez um carácter bastante distinto do d’*O Toucador*. Desde logo porque estabelece como objetivo primordial instruir as suas «leitoras dos negócios políticos» (*Gazeta das Damas*, nº 1, 29 de novembro de 1822), determinando que para tal transcreveria as sessões das Cortes, indicaria as ações do governo, bem como daria conta das notícias internacionais. Fundado em Lisboa em novembro de 1822⁽⁵⁾ (Pereira 1895: 17) por Caetano António de Lemos, este periódico assume

(4) Há, ainda, notícia de mais duas folhas datadas de 1823 – *Eugénia. Dedicada às Damas e Periódico das Damas. Semanal*. São, no entanto, muito escassas as informações que nos chegam de ambas.

(5) A sua sede deveria ser na Rua do Ouro onde Caetano António de Lemos tinha um estabelecimento. Tinha como objetivo sair periodicamente todas as terças e sextas-feiras e vendia-se por 60 réis.

assim uma função pedagógica, de sensibilização do público feminino para o momento histórico que o país atravessava e trazia-as dessa forma para a esfera pública.

No entanto isto não significa que as interpelassem como cidadãs. Na verdade essa necessidade de instrução era fundamentada pelo seu papel de mãe. A maternidade, como fomos descortinando, passou a ser encarada no contexto das revoluções liberais e da sobrevivência dos regimes constitucionais como uma responsabilidade cívica e as mulheres deviam estar preparadas para educar os seus filhos sob os princípios a eles afetos. No extenso artigo que inaugura a folha esse é precisamente um dos pontos tratados. Considerando que o dever maior de uma mãe numa sociedade liberal é criar cidadãos livres, a esta deviam ser facultados todos os meios para que ela própria pudesse educar-se nessa doutrina e melhor a transmitir. O que, considera o autor, não sucede porque as mulheres têm sido mantidas num estado de ignorância e prejuízo intelectual que as privava (e à sua prole) de uma educação esmerada num campo fundamental como o da vivência cívica (*GD*, nº 1, 29 de novembro de 1822), sendo a maternidade vivida antes numa incompatibilidade com a instrução e o desenvolvimento do espírito.

Com efeito, a educação feminina não foi ainda neste período entendida como um fim em si mesma, como um instrumento de consciencialização dos seus direitos ou do seu processo emancipatório, mas como «infraestrutura para a «regeneração dos cidadãos»» (Palacios Cereales 2012: 748). E ainda que esta posição nos pareça muito longe de admitir uma participação igualitária das mulheres nos círculos de poder (de facto está) não deve ser menorizada na sua tentativa de mudança. Teremos inclusive oportunidade de observar o incómodo que ela provocou junto do público masculino. De facto, este periódico avança com algumas ideias inovadoras que questionam (e condenam) o profundo contraste em que convivem os dois sexos. Desde logo, denuncia-se a severidade com que os homens (aí também apelidados de tiranos) tratam as mulheres sentindo-se em toda a parte legitimados para usar da crueldade e da violência como forma de punição. A par disso, censura-se o afastamento das mulheres dos negócios públicos recorrendo à reclusão⁽⁶⁾ (Vicente 2001: 177 e 185), deixando-as à mercê

(6) Facto que era inclusive notado pelos estrangeiros que visitavam Portugal: «Uma ideia domina os viajantes quando se referem às mulheres das classes mais elevadas em

de opiniões alheias e alvo dos desvarios masculinos (dos legisladores, por exemplo) e critica-se a vaidade dos homens que procuravam a todo custo publicitar os seus atos, mas ao mesmo tempo condenavam sem justificação o sexo oposto ao esquecimento eterno. Esta opressão, considerava o autor da folha, mais do que promover a obediência, estimulava as paixões violentas, o vício e a transgressão. A felicidade das mulheres deveria ser entendida numa perspetiva global de felicidade das próprias nações. São elas que geram, criam e educam e portanto o seu bem-estar era o garante da harmonia familiar e esta de uma sociedade próspera. A mulher a quem era permitido cultivar-se e que era olhada pelo seu marido como companheira e não escrava, cumpriria então esse propósito com maior convicção e entusiasmo e levaria os seus filhos, desde tenra idade, a desenvolver sentimentos patrióticos e de reverência para com as instituições. O programa da *Gazeta das Damas* propunha-se então a contribuir para a reparação dessa lacuna na educação feminina, pretendia informá-las acerca de assuntos relacionados com o cenário político, considerando que nada havia que estivesse em maior atraso (*GD*, nº 1, 29 de novembro de 1822).

O tema da maternidade é novamente recuperado no segundo número do periódico em dois breves artigos intitulados «Educação» e «Dever das mães». O primeiro reforça a importância da primeira educação, a da infância, na formação dos indivíduos afirmando que essa pertence às mulheres e consequentemente é a ela que se devem dirigir os tratados de educação e o segundo corrobora a ideia da vida doméstica como ocupação primordial das mulheres (*GD*, nº 2, 3 de dezembro de 1822). Os dois textos refletem bem a hesitação com que se abordava ainda neste período a instrução feminina, precavendo sempre a sua natural disposição para as coisas do lar e da família.

Um outro aspeto que distingue a *Gazeta das Damas* no quadro editorial do vintismo é o repto lançado por Caetano António de Lemos ao público feminino, instando-o a enviar artigos, ensaios, sugestões, etc., o que se viria a concretizar. Teresa Salvador afirma que seriam três as colaboradoras do periódico, no entanto, apenas dois textos dos três

Portugal. Trata-se do encerramento em que as mesmas são mantidas e que é anotado com ênfase e persistência. (...) À semelhança do que ocorria no século anterior, é repetido vezes sem conta o facto das mulheres da burguesia não saírem à rua, não se deslocarem no espaço público, excepto para se dirigirem à igreja.».

números publicados revelam claramente participação feminina. Um dado bastante revelador do estigma que recaía sobre as mulheres que escreviam é o facto de ambos os textos não terem sido assinados com o nome das autoras, mas sob pseudónimos – o primeiro «Semirames»⁽⁷⁾ e o segundo «Por huma Senhora Portuguesa». Como vimos, a palavra pública independentemente do meio por que era difundida era apanágio do homem. Colaborar num jornal em 1822, fase em que a imprensa dirigida por mulheres não era senão ainda uma miragem, era considerado uma afronta, uma indignidade para o seu género. Viam-se então obrigadas a recorrer a pseudónimos ou outras fórmulas que escondiam a sua identidade para se proteger «da maledicência ou da agressão pública» (Vaquinhas 2004: 23).

Os objetivos da *Gazeta das Damas* de ilustração das mulheres portuguesas e de difusão das notícias de Estado não terão sido bem recebidos pelo público masculino que se apressou a ridicularizá-los. Numa carta publicada no segundo número, dirigida ao redator do periódico, o autor adverte que qualquer tentativa de instruir o público feminino sobre o novo paradigma político seria em vão já que a estas só interessava «descrições de Bailes, de Jantares, Bodas, Casamentos» e incitava-o antes a contar-lhes «alguma aventura e outras brincadeiras assim semelhantes: recite alguns versinhos mesmo dos de pé quebrado» (*GD*, nº 2, 3 de dezembro de 1822). Na sua ótica, a maioria das mulheres eram incapazes de formular opiniões sobre assuntos de natureza política e de demonstrar patriotismo e se o faziam era fingindo, para se livrarem da alcunha de corcundas⁽⁸⁾. Assim era porque preferiam instruir-se em novelas e contos sentimentais do que na doutrina liberal. O autor afirma ainda que tinham a sua consideração aquelas que sendo boas mães, filhas e irmãs cuidavam inteirar-se dos valores constitucionais para os passar com conveniência aos filhos, irmãos e maridos, mas que estas seriam tão raras que a proposta da gazeta seria como «pregar no deserto». Esta visão não corresponde, contudo, ao que de facto terá acontecido.

(7) Não deixa de ser curiosa a adoção deste pseudónimo uma vez que Semíramis, segundo a tradição lendária, é conhecida por ter sido rainha da Assíria e fundadora da Babilónia e ter-se-á destacado então por ser uma mulher extremamente ambiciosa e devassa, tendo sido inclusive acusada de incesto com Nino II, seu filho.

(8) Corcundas ou corcovados eram alcunhas atribuídas aos adversários da monarquia constitucional, partidários do absolutismo. Mais tarde, os apoiantes de D. Miguel seriam também assim designados.

Segundo Isabel Nobre Vargues, as portuguesas não deixaram de expressar neste período de renovação política o seu claro compromisso com o governo e instituições, inclusive por meio da imprensa periódica. N' *O Astro da Lusitânia*, jornal com maior tiragem e mais leitores à época, chegaram inclusive a mostrar-se ofendidas por não terem sido chamadas para jurar o governo monárquico-constitucional e no *Mnemosine Constitucional* trocaram correspondência com jovens solteiros constitucionais, apelidando-se, a si próprias, de «jovens donzelas constitucionais» e apresentando-se como defensoras dos valores liberais (Vargues 1993: 206). No *Analysta Portuense* de 2 de março de 1822, o coronel do Regimento nº 6 e Comandante da Brigada do Porto, Domingos António Gil de Figueiredo Sarmiento Pereira de Lemos, escreve agradecendo o sinal de adesão ao sistema constitucional e manifesto patriotismo demonstrado por dez fidalgas portuenses que em conjunto o haviam presenteado com dois fardamentos inteiros, dois pares de calças bordadas e chapéu (*Analysta Portuense*, nº 35, 2 de março de 1822). Na *Gazeta das Damas*, por sua vez, no último número, é publicado um poema oferecido por uma senhora portuguesa a propósito do falecimento de um dos pais da pátria, Manuel Fernandes Tomás, que revela uma profunda comoção perante o desaparecimento desta figura (*GD*, nº 3, 6 de dezembro de 1822). Estas manifestações tinham como propósito marcar uma posição e impedir a sua absoluta exclusão da vida pública e «mesmo sem possuir a cidadania, contribuir com a sua pedra para a construção da cidade» (Farge e Davis 1994: 31).

Um outro objetivo ainda norteou Caetano António de Lemos na fundação da *Gazeta das Damas*, o de funcionar como «pronto defensor contra a violência e a injustiça» (*GD*, nº 1, 29 de novembro de 1822) de que as mulheres eram alvo, em particular daquelas que tinham perdido o seu referente masculino. Essa defesa vai materializar-se por exemplo num artigo denominado «As Pensionistas do Estado» que criticava o Soberano Congresso pela demora nos pagamentos devidos às mulheres que tinham perdido os seus entes ao serviço da pátria, deixando-as numa situação de completa precariedade.

Não obstante o seu programa revelar-se arrojado face aquele que era o panorama editorial da época, a *Gazeta das Damas*, que escolheu como epíteto o verso «Ordinis haec virtus erit, et venus» da obra *Ars Poetica* do autor latino Horácio, não deixa de apresentar uma forte componente conservadora. O ideal de mulher aí veiculado continua a ser o da mãe

angélica dedicada aos afazeres domésticos e a mitigar, com ternura e compreensão, a vida agitada do marido cidadão com responsabilidades públicas. No entanto, este periódico, fruto do seu tempo e do progresso civilizacional proporcionado pelas Luzes, não descarta a importância de envolver as mulheres na política nacional mesmo que apenas enquanto observadoras, reconhecendo a urgente necessidade de instruí-las nessa matéria. Estas duas visões, porém, não coexistem neste início de século de forma pacífica e isso refletir-se-ia nos próprios artigos que tanto advogam que nada é mais premente do que dar instrução às mulheres e imiscuí-las na vida cívica, como exaltam, por outro lado, as suas qualidades tradicionais de esposa e mãe indicando ser essa a sua primeira e principal função, criando não raras as vezes uma imagem contraditória entre as duas mundividências.

A verdade é que, nesta altura, em nenhum meio encontraremos uma defesa perentória da cidadania feminina ou da atribuição de direitos políticos, tais como o direito de sufrágio, às mulheres. Nesta panorâmica, a *Gazeta das Damas* não será exceção revelando as contradições habituais de uma época em mudança. No entanto, como adverte Teresa Salvador, não foi por isso que «deixou de representar uma presença disruptiva nos anos vinte do século XIX português» (Salvador 2009), sendo símbolo desse progresso.

Conclusão

No início do século XIX, em Portugal, o ideal que a sociedade reserva às mulheres é o da mãe liberal que se empenha em transmitir aos filhos o amor pela nova ordem política e suas instituições, o respeito pelas conquistas revolucionárias e a necessidade de preservação desse legado, procurando fazer deles bons cidadãos. Nesse ideal, apesar da Revolução de 1820 ter subvertido muitos dos fundamentos em que assentava o Antigo Regime, inaugurando um período de liberdade e igualdade jurídica, não constava direitos políticos ou o acesso à cidadania. A exclusão de que foi alvo baseava-se na crença, sustentada no discurso médico, religioso, jurídico, etc., da inferioridade intelectual e física da mulher, da sua índole sentimental incompatível com o desempenho de cargos públicos e sobretudo com o papel social (determinado pela natureza) que lhe competia – o de esposa e mãe. No entanto, a

cidadania (ou cidadanias) é hoje entendida como um conceito vasto que compreende um conjunto de diretrizes que não se esgotam no exercício de direitos políticos ou na prerrogativa de eleger / ser eleito para órgãos políticos e, face a isso, é possível enquadrar as mulheres num plano limítrofe de atuação onde, mesmo não pertencendo a um corpo investido de autoridade política, demonstram adesão e compromisso com o novo regime político. Além disso, algumas vozes masculinas começam por esta altura a questionar não as funções femininas convencionais, mas as consequências da total ignorância em que as mulheres eram deixadas no que dizia respeito aos assuntos de Estado. O recurso ao argumento da maternidade como pilar fundamental na construção da consciência cívica liberal vai tornar-se corrente e inaugura o debate acerca da importância da educação feminina como mecanismo de conservação dos sistemas constitucionais.

Um dos instrumentos colocados ao serviço dessa convicção foi a imprensa periódica. Não é, porém, ainda, a imprensa feminina dirigida e redigida por mulheres que orienta esse caminho, isso só se verificará na segunda metade de Oitocentos, mas uma imprensa masculina que apesar de tudo arrogando a si um papel edificante as interpela como peças do jogo político. Inscreve-se nesse arquétipo o periódico *Gazeta das Damas* de Caetano António de Lemos, fundado e extinto em 1822. Nele é inequívoca a intenção de trazer para a discussão o prejuízo que resulta de manter as mulheres alheias das circunstâncias políticas e, em consequência, de lhes prestar aconselhamento e orientação nessas matérias. A existência fugaz de que gozou terá explicação no pouco interesse manifestado tanto pelo público masculino como feminino. Por um lado, a burguesia era por excelência a classe que comprava e lia jornais (Tengarrinha 1989: 151), mas neste período não admitia considerar as mulheres fora da redoma familiar já que as ideias puritanas do Romantismo, que lhe eram caras, aconselhavam o encerramento compulsivo das mulheres em casa (Salvador 2009: 100). Por outro lado, estas padecem, como sabemos, nesta altura (e no decorrer de todo o século XIX e XX), de uma elevada taxa de analfabetismo que as impedia à partida de usufruir deste meio de instrução e, portanto, nunca foram mais do que um público muito restrito da imprensa (Silveirinha 2012: 173). É de assinalar, conquanto, a intenção deste tipo de periódicos porque revelam as vozes dissonantes que começavam lentamente a afastar-se das imagens misóginas que as diferentes autoridades da época produziam e divulgavam.

Bibliografia

Fontes

- Analysta Portuense* (1822). Porto: Typ. de Viuva Alvarez Ribeiro & Filhos.
- Bluteau, Rafael (1789). *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau*. Lisboa: na officina de Simão Thaddeo Ferreira.
- Diario da Regência* (1821). Lisboa: Na Imprensa Nacional. <https://digigov.cepese.pt/pt/jornais/listbyyearmonthday?ano=1821&mes=5&tipo=a-diario&pm=&res=>
- Diário das Cortes Geraes e Extraordinárias da Nação Portuguesa* (1821-1822). Lisboa: Imprensa Nacional. <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mchttp://debates.parlamento.pt/catalogo/mc>
- Diario do Governo* (1822). Lisboa: Imprensa Regia. <https://digigov.cepese.pt/pt/jornais/listbyyearmonthday?ano=1822&mes=10&tipo=a-diario&pm=&res=>
- Gazeta das Damas* (1822). Lisboa: na Regia Typografia Silviana. <https://purl.pt/21962>
- Pereira, A. X. da Silva (1895). *O jornalismo portuguez*. Lisboa: Typografia Soares.
- Tractado sobre a igualdade dos sexos ou elogio do merecimento das mulheres, offerecido, e dedicado as senhoras illustres de Portugal, por hum amigo da razão* (1790). Lisboa: Francisco Luiz Ameno.

Estudos

- Barthélémy, Pascale e Sebillotte Cuchet, Violaine (2016). "Sous la citoyenneté, le genre", *Clio. Femmes, Genre, Histoire*, n.º 43.
- Branco, João (2020). "O local e o regional na construção da cidadania: algumas reflexões sobre o liberalismo português", *História - Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, Porto: IV Série, vol. 10 n.º 2, 31-57.
- Espigado Tocino, Gloria (2003). "Mujeres y ciudadanía. Del antiguo régimen a la revolución liberal", in *Jornadas Mujer y ciudadanía: del Antiguo Régimen a la revolución liberal*. Universidad Autónoma de Barcelona, 171-194.

- Esteves, João (2001). "Os primórdios do feminismo em Portugal: a 1.ª década do século XX", *Penélope: revista de história e ciências sociais*, n.º 25, 87-112.
- Farge, Arlette e Davis, Natalie Zemon (1994). "O século XIX", in Georges Duby e Michelle Perrot (dir.), *História das mulheres no ocidente*. Vol.4. Porto: Afrontamento.
- Fialho, Irene (1999). "O Toucador de Garrett", *Camões: Revista de Letras e Culturas Lusófonas*, 106-109.
- Lopes, Ana Costa (2005). "A situação das mulheres de oitocentos", *Povos E Culturas*, vol. 10, 169-176.
- « - » (2009). "Ousar lutar, ousar vencer: a imprensa periódica oitocentista como motor da promoção intelectual feminina", *Comunicação & Cultura*, n.º 7, 39-48.
- Lopes, Maria Antónia (1989). *Mulheres, espaço e sociabilidades. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*. Lisboa: Livros Horizonte.
- « - » (2017). "Estereótipos de «a mulher» em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro)", in Maria Antonietta Rossi (a cura di), *Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI)*. Viterbo, Sette Città, 27-44.
- Marshall, T. H. (1992). *Citizenship and social class*. London: Pluto Press.
- Louçã, Francisco (2021). "Prefácio", in *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, Rousseau, Jean-Jacques. Lisboa: Penguin Random House Grupo Editorial, 7-18.
- Martins, Ana Paula Vosne (2004). *Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.
- Palacios Cerezales, Diego (2012). "Assinem assinem, que a alma nao tem sexo! Petição colectiva e cidadania feminina no Portugal constitucional (1820-1910)", *Análise social*, n.º. 205, 740-765.
- Ramos, Rui (2004). "Para uma história política da cidadania em Portugal", *Análise Social*, vol. 39, n.º. 172, 547-569.
- Salvador, Teresa (2009). "Em torno dos periódicos femininos", *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*, vol. 26, 95-117.
- Silveirinha, Maria João (2012). "As mulheres e a afirmação histórica da profissão jornalística: contributos para uma não-ossificação da História do jornalismo", in *Comunicação e Sociedade*, vol. 21, 165-182.
- Tengarrinha, José (1989). *História da Imprensa Periódica Portuguesa*. Lisboa: Caminho.

- Vaquinhas, Irene (1995). “«Miserável e gloriosa»: a imagem ambivalente da mulher no século XIX”, in *Actas do Colóquio A mulher na vida e obra de Camilo*. Vila Nova de Famalicão, 35-52.
- « – » (2000). “Os caminhos da instrução feminina nos séculos XIX e XX. Breve relance”, in *Turres Veteras III: actas de História Contemporânea*. Torres Vedras: Câmara Municipal de Torres Vedras, Lisboa: Instituto Alexandre Herculano, 95-101.
- « – » (2004). “As mulheres na sociedade portuguesa oitocentista. Algumas questões económicas e sociais (1850-1900)”, in Benedita Maria Duque Vieira (org.), *Grupos sociais e estratificação social em Portugal no século XIX: actas do encontro*. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa.
- Vargues, Isabel Nobre (1993). *A Aprendizagem da Cidadania: Contributo para a definição da cultura política vintista*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Vicente, Ana (2001). *As mulheres portuguesas vistas por viajantes estrangeiros: séculos XVIII-XIX-XX*. Lisboa: Gótica.